



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 7.770, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a reajustar benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Em cumprimento ao artigo 40, §8.º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e em conformidade com o artigo 1.º, da Portaria Interministerial MPS/MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017, reajusta em 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento), a partir de 1.º de janeiro de 2017, os benefícios de aposentadorias e pensões calculados pela média das contribuições.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com o art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

Art. 2.º Para os benefícios e pensões concedidos a partir de 1.º fevereiro de 2016 o reajuste, de que trata o artigo 1.º, dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no Anexo desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

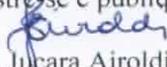
03 – Secretaria Municipal da Administração e Finanças
03 – FAPS - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor
2162 - Manutenção das Aposentadorias e Pensões
319001 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
319003 – Pensões

Art. 4.º Esta Lei retroagirá seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2017.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de fevereiro de 2017.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2017

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14